

**Edital de intimação****Autos n. 0870750-78.2023.8.12.0001 prazo: 20(vinte) dias**

Adriana Lampert, Juíza de Direito, em substituição legal, da 4ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a MARCISO PRADO, Brasileiro, Carpinteiro, RG 2547697, CPF 015.686.501-75, pai Maximo Prado, mãe Albertina Felipe, Nascido/Nascida em 05/05/1988, natural de Miranda - MS, com endereço à Brás Pina, 1381, Casa dos Fundos, Jardim Noroeste, CEP 79045-253, Campo Grande - MS, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Brasília, S/N, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal, nº 0870750-78.2023.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual e outro em face de Marciso Prado. Assim, fica vossa pessoa Intimado de todo teor da decisão judicial, da qual determinou a sua proibição **de aproximar-se e manter contato com a vítima, seus familiares e testemunhas (com exceção dos filhos comuns), mantendo deles, a distância mínima de 300 (trezentos) metros, exceto com autorização judicial, alertando-o de que o descumprimento poderá importar em responsabilização por crime de desobediência com a possibilidade de decretação de prisão preventiva**. Fica ainda intimado que as questões relacionadas ao mérito da demanda deverão ser suscitadas na competente ação penal, em momento oportuno. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Juliana Amaral Moraes da Silva, Estagiário, o digitei, e eu, Adauto Ajala Dourado, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande-MS, 23 de julho de 2025.

Edital de intimação**Autos n. 0857246-05.2023.8.12.0001 prazo: 20(vinte) dias**

Adriana Lampert, Juíza de Direito, em substituição legal, da 4ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a VALDIR RODRIGUES NUNES, Brasileiro, RG 782703/SSPMS, CPF 592.560.441-53, pai Valdemar Alves Nunes, mãe Carmem Rodrigues Nunes, Nascido/Nascida em 14/01/1974, com endereço à Rua Nossa Senhora das Mercedes, 72, (67) 991720304; (67) 996338076 e (67) 992766996., Miguel da Costa Lima, CEP 79040-160, Campo Grande - MS, Fone 99276-6996, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Brasília, S/N, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal, nº 0857246-05.2023.8.12.0001, aforada por Nathalia Salomão Costa em face de Valdir Rodrigues Nunes. Assim, fica vossa pessoa Intimado de todo teor da decisão judicial, da qual determinou a sua proibição **de aproximar-se e manter contato com a vítima, seus familiares e testemunhas (com exceção dos filhos comuns), mantendo deles, a distância mínima de 300 (trezentos) metros, exceto com autorização judicial, alertando-o de que o descumprimento poderá importar em responsabilização por crime de desobediência com a possibilidade de decretação de prisão preventiva**. Fica ainda intimado que as questões relacionadas ao mérito da demanda deverão ser suscitadas na competente ação penal, em momento oportuno. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Juliana Amaral Moraes da Silva, Estagiário, o digitei, e eu, Adauto Ajala Dourado, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande-MS, 23 de julho de 2025.

Dourados**2ª Vara de Família e Sucessões de Dourados****Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Lisiane Ferreira do Nascimento dos Santos.**

Eduardo Floriano Almeida, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório da Segunda Vara de Família e Sucessões, os autos nº 0805212-79.2025.8.12.0002 de Interdição/Curatela/PROC em que Edimara Ferreira do Nascimento Santos move a **LISIANE FERREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, RG 2184535, CPF 066.568.901-21, pai José Carlos Pereira dos Santos, mãe Edimara Ferreira Nascimento Santos, Nascido/Nascida 24/11/2005, natural de Dourados - MS, com endereço à Rua Waldemar Alves Dantas, 1365, Quadra 34 Lote 04, Jardim Deoclécio Artuzzi Iii, CEP 79804-970, Dourados - MS. Neles, às f. 31-32, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito : " Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Lisiane Ferreira do Nascimento dos Santos declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art. 1.767 e incisos do Código Civil. Nomeio-lhe curador(a) na pessoa do(a) requerente Edimara Ferreira do Nascimento Santos... P.R.I (a) Eduardo Floriano Almeida – Juiz de Direito." Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755, §3º do NCPD). Dourados, MS, 1º de julho de 2025.

(1ª P 04.07, 2ª P 14.07 e 3ª P 24.07)

5ª Vara Cível de Dourados**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36, DA LEI 11.101/05. REFERENTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CARLOS WILLIAN CABRAL VIEIRA, CWC AGRONEGÓCIO LTDA, HOLDING EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS CABRAL – LTDA, RAFAEL LUTZ CABRAL E RLC AGRONEGÓCIO – LTDA, PROCESSO Nº 0801742-74.2024.8.12.0002, COM PRAZO DE 15 DIAS.

César de Souza Lima, MM. Juiz, 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei,

Faz saber que, pelo presente edital ficam convocados todos os credores da Recuperação Judicial de Carlos Willian Cabral Vieira, CWC Agronegócio Ltda, Holding Empreendimentos Agrícolas Cabral Ltda, Rafael Lutz Cabral e RLC Agronegócio – Ltda,



que o ato assemblear dar-se-á em ambiente virtual, **em primeira convocação a ser realizada no dia 15/08/2025 e em segunda convocação a ser realizada na data de 22/08/2025 às 14:00 horas**, para deliberação nos seguintes termos e formas: a) **Ordem do Dia:** i) Apresentação e Esclarecimentos pela devedora, credores, Administradora Judicial e demais interessados das questões relevantes relacionadas a Recuperação Judicial; ii) aprovação, rejeição ou modificação do novo plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor, sendo a votação apurada na forma do artigo 45 da Lei 11.101/2005; iii) deliberar acerca da criação ou não da formação do Comitê de Credores, nos termos dos artigos 26 e seguintes da lei, a escolha de seus membros e sua substituição; iv) deliberar acerca de qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores; v) deliberação sobre outras questões de interesse das Recuperandas e/ou dos credores apresentados antecipadamente ao início do conclave; b) **Das Regras Gerais:** i) Confirmação para o e-mail do AJ do endereço eletrônico do Credor que pretende receber o convite para ingressar na AGC Virtual. O endereço de e-mail fornecido pelo Credor será, o mesmo utilizado para receber o link de acesso a “ala virtual” para ingresso na Assembleia de Credores; ii) Os Credores e/ou representantes deverão realizar o download do aplicativo “OOM” disponível nas lojas virtuais; iii) Cópia do documento de identidade com foto no caso de pessoa física Credora; iv) Informação e comprovação do nome do eventual representante na AGC, com envio do respectivo documento de representação, com documento de identidade com foto; v) O administrador judicial enviará e-mail com o título “onvite – AGC através de Mala Direta Eletrônica até às 13:30 horas do dia da AGC, constando o link de acesso e senha de entrada na sala de reunião virtual; vi) O Credor deverá acessar o link constante no e-mail “onvite – AGC” vii) O Credor deverá digitar no espaço “ome” EXATAMENTE com o NOME INFORMADO pelo administrador judicial em seu e-mail “ONVITE-AGC” e clicar em ENTRAR; viii) Após clicar em “NTRAR” o Credor ingressará na sala virtual da AGC devendo informar seu nome no “HAT” da sala virtual para que possa ser habilitada sua presença; ix) Às 14 horas em ponto, o administrador judicial irá determinar o encerramento da possibilidade de ingresso na sala virtual da AGC; x) Em seguida, o administrador judicial convidará um dos Credores para exercer a função de secretário da AGC, caso ninguém queira exercer a função será escolhido um colaborador da equipe desta Administradora Judicial; xi) O Administrador Judicial escolherá 2 (dois) representantes de cada Classe de Credores (se houver) para assinatura da ATA da AGC; xii) Em seguida, o Administrador Judicial procederá à verificação do quórum para instalação da AGC, informando e exibindo o resultado a todos os presentes na sala virtual reiterando a explicação dos demais passos; xiii) Em seguida, caso instalada a AGC, será concedida a palavra às Recuperandas para apresentação e esclarecimentos pelas devedoras, Credores, Administradora Judicial e demais interessados das questões relevantes relacionadas ao plano de Recuperação Judicial; xiv) Em seguida, o administrador judicial indagará aos presentes se existe interesse em manifestação de dúvidas e/ou perguntas, solicitando que os Credores escrevam a palavra “ERGUNTA” no “HAT” da sala virtual, caso queiram se manifestar; xv) A Administradora Judicial abrirá o microfone dando a palavra para manifestação dos respectivos Credores na ordem em que foram escritas as palavras “ERGUNTA” xvi) Os Credores que quiserem apresentar formulário/objeção poderão encaminhar para o e-mail: aj@realbrasil.com.br, impreterivelmente até o início da votação para que seja anexado na ata de assembleia; xvii) Terminados os debates a Administradora judicial, iniciará a votação, do Plano de Recuperação Judicial, na forma da lei; xviii) Salientamos que em razão da alteração da forma do conclave para AGC Virtual, todo o contato e manifestação dos interessados será feita exclusivamente de forma virtual, via web/internet. e c) **Da Votação:** i) A Administradora Judicial explicará que os credores deverão lançar seus votos, uma única vez, no CHAT da sala virtual, segundo ordem de chamada por classe e ordem alfabética de nome. Os credores que opinarem pela APROVAÇÃO do PLANO deverão escrever “IM” os credores que opinarem pela REJEIÇÃO do plano deverão escrever “ÃO” o credor que não queira votar deverá escrever “BSTENÇÃO” sendo que o silêncio também será considerado abstenção; ii) O Administrador Judicial se certificará que a resposta representa a verdadeira vontade do Credor, repetindo em voz alta o nome do Credor e o seu voto; iii) A votação levará quanto tempo o administrador judicial ache necessário, sendo que a Administradora Judicial deverá perguntar, pausadamente, por 2 (duas) vezes, se todos os Credores lançaram seus votos, antes de encerrar a votação; iv) Encerrada a votação o Administrador Judicial proclamará o resultado; v) O Administrador Judicial lavrará a ATA que será fiscalizada e lida pelo secretário; vi) Em qualquer momento, o Credor poderá enviar mensagens por e-mail ou entrar em contato com a Administradora Judicial, para dúvidas ou informar instabilidade ou pedido de seu reingresso à sala virtual; d) **Das Procuções:** i) o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial ou juntar no processo da recuperação judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, conforme disposto no artigo 37, da Lei 11.101/2005, documento hábil que comprove seus poderes, à Rua General Odorico Quadros, 37 – Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, 79020-260 – Tel.: (67) 3026-6567, ou ainda, por e-mail: aj@realbrasil.com.br; ii) **Será disponibilizado no ambiente do credor no site desta Administradora Judicial:** https://realbrasil.com.br/rj/rjc_cwcl/, **modelo de procuração específica na forma da lei, com poderes para representação e votação em AGC;** iii) em sendo a procuração juntada aos autos da recuperação, **o credor deverá fazer indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento** através do e-mail: aj@realbrasil.com.br; iv) no caso dos Sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem na reunião virtual, na mesma forma indicada anteriormente, mediante apresentação ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que pretendem representar, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles; v) para fins atendimento ao disposto no Art. 36, III da Lei 11.101/05, o Plano de Recuperação Judicial já está disponível para consulta, download e pode ser acessado através do link: https://realbrasil.com.br/rj/rjc_cwcl/, e) a plataforma a ser utilizada permitirá o acesso pelo credor tanto por meio de PC, Notebook, bem como telefones e tablets que possuam sistema IOS e Android, e os aplicativos de WhatsApp e/ou Telegram e Zoom instalados, disponíveis para download nas lojas virtuais (stories) correspondentes; f) ao final da votação os credores que eventualmente desejarem encaminhar alguma ressalva, poderão fazê-la por meio de e-mail; g) encerrado o Conclave o AJ redigirá Ata adicionando eventuais ressalvas recebidas por e-mail e compartilhará a tela do arquivo concomitantemente com sua leitura, a qual estando adequada será encaminhada eletronicamente às testemunhas e patronos da Recuperanda juntamente com documento para assinarem e devolverem ao AJ, o qual fará parte integrante da ata a ser disponibilizada a todos os credores e colacionada nos autos recuperacionais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que ao final não poderão alegar ignorância, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. Eu, Débora Cristina de Almeida Pessoa, Analista Judiciário, digitei. Silmara Silva de Souza, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi, Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, 18 de julho de 2025.

César de Souza Lima
Juiz de Direito